

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/ Menor Preço Por item
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações.
Objeto a ser contratado:	Contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos lanches dos pacientes, em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos padrões de qualidade, segurança alimentar e higienização, com acompanhamento e fiscalização por gestores designados.
Finalidade:	A presente aquisição de alimentos, servirá para atender pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi), CONFORME PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.
Valor máximo total da contratação:	R\$ 117.649,48 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de entrega ou Prazo de execução:	<p>Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).</p> <p>Sendo a entrega realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail da contratada.</p> <p>Locais de entrega Conforme Descrito na AF (Autorização de Fornecimento) e Conforme Solicitado pela Secretaria de Saúde, sendo eventuais locais:</p> <ul style="list-style-type: none">* CAPS II – Rua Olivio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro Vila Nova* CAPS AD – Rua João Picolli, nº 488 – Bairro Centro* CAPS Infantil – Rua Martim Stahl, nº 381 – Bairro Vila Nova. <p>Os alimentos preparados individualmente deverão ser entregues nos locais que solicitaram até as 9 horas da manhã do dia que a entrega for solicitada (Esses itens a entrega serão de acordo com o cronograma predefinido junto a contratada).</p>
Prazo e prorrogação da Ata de Registro de Preços:	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º

	19.330/2025 e alterações.
Local da entrega:	<p>CAPS AD Rua João Picolli, 488 - Centro, Jaraguá do Sul/SC Fone: (47) 2106-8590</p> <p>CAPS II Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 - Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC Fone: (47) 2106-8540 Supervisora e responsável por receber: Maryane Nepomuceno Pivotti</p> <p>CAPS I Rua Martim Stahl, 381 - Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC Fone: (47) 2106-8520 Supervisora e responsável por receber: Ana Raquel Rodrigues Klippel</p>
Forma e Condições de pagamento:	<p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificar e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos. O arquivo PDF da NF-e deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.</p>
Recebimento:	<p>O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.</p>
Regime de Execução:	<p>A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.</p>

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1. INTERESSE PÚBLICO

a) A presente aquisição de alimentos, servirá para atender pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos centros de atenção psicossocial (CAPS AD, CAPS II e CAPS I), conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

1.1. Descrição da solução como um todo:

Contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos lanches dos pacientes, em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos padrões de qualidade, segurança alimentar e higienização, com acompanhamento e fiscalização por gestores designados. A aquisição de lanches prontos e frutas constitui a solução mais eficiente, pois:

- a) garante o cumprimento da Portaria nº 336/2002;
- b) assegura refeições de qualidade aos pacientes;
- c) evita custos adicionais com estrutura e mão de obra;
- d) permite entregas parceladas, garantindo frescor e adequação sanitária.

2. ALINHAMENTO COM O PCA E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. Ressalta-se que não é viável a realização de contratações diretas ou em grandes volumes, em razão da natureza perecível dos produtos.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, permitindo entregas escalonadas e evitando perdas de recursos públicos. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no exercício em que ocorrer a contratação. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
15.003.10.302.0753	2.700 - Manutenção das atividades do CAPS AD	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	46	1.600.0000.0093
15.003.10.302.0753	2.701 - Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	47	1.600.0000.0093
15.003.10.302.0753	2.702 - Manutenção das atividades do CAPS II	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	48	1.600.0000.0093

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES A AQUISIÇÃO OU A CONTRATAÇÃO

a) O **Fiscal** do contrato: Conforme Termo de Anuência;

b) O **Gestor** do contrato: Conforme Termo de Anuência;

c) **Critério de julgamento:**

(x) Menor preço – por item;

() Maior Desconto.

d) **Tipo da contratação:**

() Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

(x) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) **Índice de reajuste:** INPC (IBGE), com data-base vinculada à data da Pesquisa de Preços Consolidada, assinada em 18/02/2026, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

f) **Matriz de riscos:** artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos alimentos	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros; prever estoque mínimo de segurança; aplicar penalidades em caso de atraso; manter acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.
Fornecimento de alimentos fora do prazo de validade ou impróprios para consumo	Baixa	Alto	Exigir laudos e certificados de qualidade; realizar conferência rigorosa no recebimento; fiscalizar condições de transporte e armazenamento.
Variação de preços devido à sazonalidade dos produtos	Alta	Médio	Planejar compras antecipadas; adotar registro de preços; diversificar fornecedores; prever cláusulas de reajuste quando cabível.
Falta de fornecedores habilitados no mercado	Baixa	Médio	Mapear múltiplos fornecedores; manter registro de preços com mais de um fornecedor; realizar ampla pesquisa de mercado.
Problemas na documentação fiscal e sanitária	Média	Médio	Conferir rigorosamente notas fiscais e certidões; exigir alvará sanitário válido; manter comunicação direta com setor administrativo.
Impactos ambientais (embalagens plásticas e descarte de sobras)	Baixa	Médio	Priorizar fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis; prever descarte correto dos resíduos; estimular práticas de sustentabilidade.

g) **Esclarecimentos**, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) **Vistoria técnica – Art.63:**

(x) Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica

i) **Forma de Fornecimento** (conforme informado ETP):

() integral (x) parcelado () continuado

j) **Forma de seleção do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

k) **Requisitos do Fornecedor:** O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

l) **Indicação de marcas ou modelos:** (ver inciso I e suas alíneas);
(x) para a presente aquisição/contratação **não** será indicado marca ou modelo.

m) **Exigência de amostra:** (ver inciso II e suas alíneas)
(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

n) **Permissão de subcontratação:**
(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

o) **Exigência de garantia contratual:** (Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021)
(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

p) **Participação em consórcios públicos:**
(x) É vedada a participação de empresas consorciadas neste certame, considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios exige responsabilidade direta e indivisível, padronização dos produtos e fiscalização contínua. A centralização em uma única empresa assegura maior eficiência, segurança e qualidade na execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Exigências para fase de habilitação:**

Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no portal da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

4.1.1. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

4.1.3. Em observância ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado

às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de participação exclusiva, quando cabível.

4.1.4. Os documentos comprobatórios de habilitação serão exigidos apenas do licitante melhor classificado, conforme o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

Comprovação da existência legal da empresa, mediante apresentação de:

- a) Registro comercial (empresa individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;
- c) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato consolidado.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade perante:

- Fazenda Nacional (certidão conjunta de débitos federais e dívida ativa da União);
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Seguridade Social e FGTS;
- Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Técnica art. 67:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios em **características e quantidades compatíveis com o objeto**.

- Os atestados deverão conter: identificação do emitente, descrição do fornecimento, período de execução e declaração de execução satisfatória.
- No momento da contratação, a licitante deverá apresentar:
 - a) Alvará de Vigilância Sanitária, se aplicável;
 - b) Registro no MAPA/ANVISA, quando exigido (ex.: laticínios).

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa (validade até 90 dias).

- **Não será exigido capital social mínimo ou índices contábeis**, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), considerando tratar-se de fornecimento de

gêneros alimentícios de natureza simples.

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **poderão ser exigidos apenas em caso de indícios de risco de execução contratual**, conforme art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar o balanço de abertura.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de atendimento integral aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (LC nº 123/2006), quando aplicável;
- Declaração de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (cotas PCD), quando aplicável;
- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas pela CF/88;
- Declaração de que não foi condenada, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- Declaração de inexistência de vínculo familiar com agentes públicos, conforme legislação aplicável.

Permissão de participação de empresas reunidas em consórcio - artigo 15 e incisos da lei nº 14.133, de 2021

(x) É vedada a participação de empresas consorciadas neste certame, considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios exige responsabilidade direta e indivisível, padronização dos produtos e fiscalização contínua. A centralização em uma única empresa assegura maior eficiência, segurança e qualidade na execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado, conforme solicitações e requisições emitidas pelo Município;
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal técnico e administrativo quaisquer anormalidades verificadas durante a execução, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária;
- d) Informar à Administração qualquer alteração de endereço ou contato, sob pena de considerar-se válida a notificação enviada ao endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preço;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos em lei;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizações, seguros, vale-transporte, alimentação e demais encargos trabalhistas, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ao Município, salvo nas hipóteses previstas em lei;

- h) Responder por danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos na execução contratual;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução contratual, dando ciência imediata à Administração;
- k) Comunicar de imediato à Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato;
- l) Entregar o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade definido pelo fabricante. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos de imediato, assegurando-se as condições adequadas de armazenamento, transporte e qualidade;
- m) Responder pelos vícios e danos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- n) Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar as informações e esclarecimentos solicitados (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);
- o) Apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:
- prova de regularidade com a Seguridade Social;
 - certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - certidão estadual/distrital da Fazenda Pública;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- p) Cumprir as normas legais sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, quando solicitado, a efetiva contratação desses profissionais;
- q) Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis e futuros, salvo hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- r) Cumprir as normas de segurança exigidas pelo contratante, bem como as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis;
- s) Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos Técnicos:

Qualificação Técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto.

Licenciamento: Estar regularmente constituída e autorizada a exercer a atividade; Possuir alvará de

funcionamento expedido pela Prefeitura local.

Infraestrutura: Comprovar infraestrutura adequada para aquisição, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

Equipe Técnica: Manter, durante toda a execução contratual, equipe habilitada para manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE designará formalmente, por meio de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal da Ata, assegurando que acompanhem, orientem e fiscalizem a execução do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A CONTRATANTE informará previamente à Contratada os locais, datas, horários e quantitativos estimados para a entrega dos gêneros alimentícios, em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Autorização de Fornecimento e/ou comunicação oficial, garantindo o adequado planejamento logístico.
- c) A CONTRATANTE comunicará formalmente quaisquer alterações de cronograma, locais de entrega, quantitativos, adequações operacionais ou demandas emergenciais, assegurando previsibilidade, organização e rastreabilidade das informações.
- d) A CONTRATANTE receberá os gêneros alimentícios fornecidos, conferindo sua conformidade com as especificações do edital e termo de referência, atestando o recebimento quando comprovada a regularidade.
- e) A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do fornecimento, verificando aspectos relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e higienização, podendo solicitar esclarecimentos ou correções sempre que necessário.
- f) A CONTRATANTE analisará a documentação apresentada pela Contratada e realizará o pagamento devido dentro dos prazos estabelecidos, após o devido atesto do fornecimento, observadas as retenções legais cabíveis.
- g) A CONTRATANTE garantirá que os locais de entrega e recebimento dos gêneros alimentícios atendam às condições adequadas de acesso, segurança e higiene, não impondo à Contratada situações que comprometam a qualidade ou a segurança alimentar dos produtos.
- h) A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e omissões que lhe competem exclusivamente enquanto Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7. PENALIDADES

7.1. Infrações Administrativas:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo pregoeiro;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, dentro do prazo de validade da proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações falsas;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou contratados, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente.

7.2.1 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos provocados à Administração;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.2.2. Advertência

A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à **inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Multa

A multa será recolhida conforme o art. 156, §3º da Lei 14.133/2021:

- a) Para infrações das alíneas “a”, “b” e “c”: **0,5% a 15%** sobre o valor do contrato;
 - b) Para infrações das alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”: **15% a 30%** sobre o valor do contrato;
- Parágrafo único: Em caso de reincidência, será aplicada multa compensatória de **5% sobre o valor da Nota Fiscal do mês do descumprimento**, cumulativamente à multa principal.

7.2.4 Defesa e recursos

- a) Será facultada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação oficial;
- b) Caberá recurso contra as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 dias úteis**, dirigido à autoridade que proferiu a decisão;
- c) Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de **15 dias úteis**, decidido no prazo máximo de 20 dias úteis;
- d) A aplicação das sanções será realizada pela **autoridade competente**, mediante instrução do processo conduzido pelo fiscal e gestor do contrato;
- e) As sanções não excluem a obrigação de **reparação integral dos danos causados**.

7.2.5. Observações adicionais

- A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às penalidades e à perda imediata da garantia de proposta (art. 45, §4º, IN SEGES/ME nº 73/2022).
- A apuração das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade demandará **processo administrativo** com comissão de no mínimo dois servidores estáveis, intimação do licitante e prazo de defesa de 15 dias úteis.

8. MODELO DE GESTÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução e entrega do objeto, assegurando que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- c) Havendo inexecuções ou irregularidades na execução, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado, determinando prazo para correção das pendências ou falhas identificadas.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas providências corretivas ou saneadoras, se necessário.
- e) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, registrando o

cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, o desempenho na execução e entrega do objeto, indicadores de qualidade aferidos objetivamente e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente, conforme o caso.

9. GESTOR E FISCAL

O Gestor, Fiscal e Suplente do objeto estão descritos no Termo de Designação e Anuência anexo a este processo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a) A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ocorrer conforme as quantidades, prazos e condições estabelecidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF);
- b) As entregas devem respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF e deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- c) O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados, incluindo a substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, estejam fora das especificações ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- d) O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na AF, em condições adequadas de transporte, armazenamento e segurança, preservando a integridade dos produtos;
- e) Eventuais atrasos, divergências ou irregularidades na execução deverão ser comunicados imediatamente ao fiscal do contrato, que tomará as medidas corretivas cabíveis;
- f) O fornecedor deverá manter todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e cumprimento de normas sanitárias durante toda a execução do objeto.

11. PLANILHA DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

Considerando a LC 147/2014, os itens são exclusivos para participação de empresas ME/EPP.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	Banana: Banana comum de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	712 Kg	R\$ 4,44	R\$ 3.161,28

	para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quantidades em kg.			
2	Maçã Fuji: Maçã especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Quantidades em kg.	612 Kg	R\$ 10,13	R\$ 6.199,56
3	Tangerina ponkan: Tangerina de primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. Quantidades em kg.	562 Kg	R\$ 5,92	R\$ 3.327,04
4	Mamão comum: Mamão de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor. Quantidades em kg.	600 Kg	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
5	Pão de Queijo: Pão de Queijo Assado no dia da entrega e pronto para consumo. 100% natural. Elaborado com queijo, ovos in natura, leite pasteurizado, óleo vegetal, polvilho, água e sal. Peso mínimo 40g cada unidade.	6.220 un	R\$ 1,93	R\$ 12.004,60
6	Picolé de Frutas: Água, polpa de frutas, açúcar, estabilizante. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Quantidade em unidade.	2.200 un	R\$ 3,06	R\$ 6.732,00
7	Salada de Fruta Individual: Salada de frutas sem açúcar; com no mínimo 3 frutas: Banana, laranja, mamão e maçã em proporções iguais; em embalagem plástica individual de em média 150 gramas; preparada no dia da entrega e acondicionada previamente sob refrigeração. Adicionar suco de laranja espremido.	1.830 un	R\$ 5,34	R\$ 9.772,20
8	Iogurte com preparado de fruta: Iogurte com adição de açúcar, e demais ingredientes permitidos; em embalagem plástica individual de 200ml; com validade mínima de 30 (trinta) dias e data de fabricação	5.860 un	R\$ 4,24	R\$ 24.846,40

	máxima de 12 (doze) dias na data da entrega.			
9	Achocolatado 200 mL: Achocolatado individual, Leite desnatado reconstituído, leite integral reconstituído, soro de leite reconstituído, calda de cacau (água e cacau), açúcar no máximo 20g por embalagem, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem primária: caixa Tetra Pak; aspecto físico íntegro, embalagem de no mínimo 200 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses.	5.860 un	R\$ 1,84	R\$ 10.782,40
10	Achocolatado 200 mL: Achocolatado 0% lactose, Leite desnatado reconstituído, leite integral reconstituído, soro de leite reconstituído, calda de cacau (água e cacau), açúcar no máximo 20g por embalagem, enzima lactase enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem primária: caixa Tetra Pak; aspecto físico íntegro, embalagem de no mínimo 200 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses.	1.000 un	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
11	Barra de banana passa sem açúcar: Barra de banana passa, com cobertura sem açúcar; com sabores diversos; em sachê (embalagem individual); com validade mínima na data de entrega de 90 (noventa) dias.	6.600 un	R\$ 3,23	R\$ 21.318,00
12	Barra de cereal: Barra de cereal sabores (amendoim, castanha de caju, amêndoa, castanha do pará e cacau) com cobertura. Sachê (Embalagem Individual), validade mínima na data de entrega de 90 (noventa) dias, gramatura de mínimo 20 gramas.	6.600 un	R\$ 1,84	R\$ 12.144,00

Valor Total – **R\$ 117.649,48 (cento e dezessete mil seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

12. DA FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM

a) Justifica-se a adoção do julgamento por item, tendo em vista que os itens solicitados possuem características, composições e finalidades distintas, podendo, inclusive, serem fornecidos por empresas

diferentes, especializadas em produtos específicos.

b) A contratação por item visa ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a economicidade na aquisição, uma vez que permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item individualmente.


c) Considerando que nem todos os fornecedores comercializam todos os itens solicitados, a divisão por item possibilita maior participação no certame e evita a exclusão de fornecedores que tenham capacidade legal para fornecer apenas parte do objeto.

13. DOCUMENTAÇÃO ANEXO

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Planilha Comparativa de Valores;
- d) Solicitação de Compras;
- e) Consolidação de Pesquisa de Preços,
- f) Termo de Anuência Fiscal e Gestor.

Diante do presente Termo de Referência, Autorizo e solicito a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA MACIEL LOPES DE AMORIM
Data: 19/02/2026 15:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Agente Administrativo

Aline Cristiane Borba Monteiro
Supervisora de Compras

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO LUIZ DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Rogério Luiz da Silva
Secretario Municipal de Saúde